



ADITIVO À CARTA DE
FIANÇA

Número:
CF:04540367805 / 002

Valor: R\$ 20.016,29 - VINTE MIL E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

Prazo de Validade:

195 dias vencendo-se portanto em :

Vencimento :

05/08/2013

FIADOR

HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo ("HSBC"), pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89

AFIANÇADO

Nome/Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS HO

C.N.P.J./C.P.F.: 03.506.307/0001-57

Endereço Completo: RUA MACHADO DE ASSIS, 50 EDIF 2 - SANTA LUCIA - CAMPO BOM - RS

FAVORECIDO

Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

C.N.P.J./C.P.F.: 07.162.270/0001-48

Endereço Completo: AVENIDA GOVERNADOR BLEY, Nº 236, ED. FÁBIO RUSCHI - CENTRO - VITÓRIA - ES

OBJETO

FIANÇA PARA GARANTIR 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS GERADAS EM EMPRESAS CREDENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS-SEGER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS.

CONDIÇÕES

O **Fiador**, por seus representantes legais, se obriga perante o **Favorecido**, como **Fiador** e principal pagador do **Afiançado**, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835 do Código Civil, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do **Afiançado**, decorrente das obrigações por este assumidas junto ao **Favorecido**, conforme acima especificado.

O **Fiador** se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 02 (dois) dias úteis as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta garantia, desde que exigidas pelo **Favorecido**, independentemente de interferência ou autorização do **Afiançado** ou de ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se ainda o **Fiador**, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o **Favorecido** compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo **Afiançado**.

Esta garantia somente será retratável caso o **Afiançado** substitua o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, títulos ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo **Favorecido**.

Assegura o **Fiador** que esta Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa,

firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Esta Fiança vigorará a partir **desta data** até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito.

Após 5 (cinco) dia(s) útil(eis) do vencimento desta Carta de Fiança, não tendo o Fiador recebido qualquer cobrança escrita do Favorecido decorrente de eventual inadimplência do Afiançado, comprovadamente ocorrida no prazo de vigência desta garantia, ficará o Fiador desobrigado, automática e independentemente de qualquer formalidade, da Fiança ora prestada, exonerando-se de toda e qualquer responsabilidade daqui decorrente, nada mais podendo o Favorecido reclamar.

O **Fiador** certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar Fianças desta natureza, por força do disposto nos Estatutos Sociais, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

SAO PAULO / SP, 22 de janeiro de 2013

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Santiago Santos Gottschall
Matr. 3029484

Jose Julio Vieira Miranda
Matr. 1898027

**70^o Tabelionato
MARQUES**

Rua Mostardeiro, 375 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS
Fones(51)3346-8303 / 3222-8105 - Fax (51)3094-3666 - tab.7@terra.com.br

FRANCISCO DE ASSIS MARQUES - Tabelião

Reconheço a autenticidade das(2) firmas de SANTIAGO SANTOS GOTTSCHALL e JOSÉ JULIO VIEIRA MIRANDA, por HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, de acordo com documentos aqui armazenados

Dou fé Em test. da verdade
Porto Alegre-RS 25/01/2013

Emol. R\$ 9,40 Selo: R\$ 0,60
046001120001224315/24316

Mania Madalena Costa Antunes
Mania Madalena Costa Antunes - Tabeliã Substituta



COD. ESCRIV.	PAGINA	PROTOCOLO TERMO	LIVRO	FOLHA
008	001	12004064	758P	142

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
 HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 a favor de
 RONIS MAURO JUSSEMA CARVALHO E OUTROS

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (05/06/2012) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, pessoa jurídica, com sede na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, nesta Capital, nº 01.701.201/0001-89, neste ato representado por seus Diretores: **HELIO RIBEIRO DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.016.321-3/SSP/SP, CPF nº 037.732.218/00; e **WALTER OTI SHINOMATA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 9.243.348-0/SSP/SP, CPF nº 042.965.878/89, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, ora de passagem por esta Capital; nos termos da Ata da 14ª Assembléia Geral Ordinária Conjunta com a 118ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29/04/2011, registrada em 09/08/2011, sob nº 20111645646, e Ata da 123ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/12/2011, registrada em 09/02/2011, sob nº 2012053223, todas na Junta Comercial do Paraná, das quais ficam cópias arquivadas nestas Notas, no Livro Próprio nº 103, fls. 11; os presentes por mim qualificados e identificados conforme documentos apresentados do que dou fé. E, por eles representantes do outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) **RONIS MAURO JUSSEMA CARVALHO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2422595/SSP/PA, CPF nº 249.999.201-82; 2) **PAULO HENRIQUE BRESOLIN**, brasileiro, separado, bancário, RG nº 3.506.913-5/PR, CPF nº 553.438.569-34; 3) **FABIO ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 85881167/IFP/RJ, CPF nº 000.104.437/03; 4) **SERGIO ANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 45176070/SSP/PR, CPF nº 672.387.939/20; 5) **VOLNEI DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1036494076/SSP/RS, CPF nº 568.633.140-53; 6) **WILSON APARECIDO NAZÁRIO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8822960/SSP/SP, CPF nº 893.076.158-53; 7) **ILSON DIAS DOS REIS**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 063752380/IFP/RJ, CPF nº 011.235.197/22; 8) **SERGIO LUIS DULLYUS MOROSINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8007530011/SSP/RS, CPF nº 293.204.880-53; e 9) **SERGIO LUIZ HART**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4.303.080-9/SSP/PR, CPF nº 555.121.789-20; 10) **JOEL RAMOS CORTE**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7005279703/SJS/RS, CPF nº 289.380.970-72; 11) **SANTIAGO SANTOS GOTTSCHALL**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 3007098134/SJS/RS, CPF nº 417.119.800-30; 12) **ROGERIO DEBARBA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1106620329/SJS/RS, CPF nº 521.966.319-49; 13) **VALMIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7005911529/SSP/RS, CPF nº 239.355.960/49; 14) **MAURO JOSE TOIGO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1784275/IIPR/PR, CPF nº 632.781.039-04; 15) **JOSE JULIO VIEIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1003245105/SSP/RS, CPF nº 133.629.410/87; e 16) **SERGIO LUIZ HART**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4.303.080-9/SSP/PR, CPF nº 555.121.789-20; a quem confere poderes para **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, OU QUALQUER DOS PROCURADORES SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DO OUTORGANTE OU AINDA COM OUTRO PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO**, representá-lo na contratação das seguintes operações: Financiamento de CAPITAL DE GIRO e/ou FIXO, Financiamento a Usuário e/ou Consumidor Final para AQUISIÇÃO DE BENS, Arrendamento Mercantil (Leasing), Contratos de Mútuo com DESCONTO DE TÍTULOS, Contratos de Mútuo para Repasse de Empréstimo Externo Amparado em Resoluções do Banco Central do Brasil, contratos de ABERTURA DE CRÉDITO, inclusive com REPASSE de Agente Financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ou com REPASSE do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou LIMITE ROTATIVO, Contratos de Prestação de FIANÇA e em CARTAS DE FIANÇA, Instrumentos de CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO e/ou NOVAÇÃO DE DÍVIDAS, Contratos ou CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em geral, DAÇÃO em

COD. ESCRREV.
008

PAGINA
002

PROTOCOLO / TERMO
12004064

LIVRO
758P

FOLHA
-o-

Pagamento de Bens Móveis ou Imóveis, inclusive Parcial ou Total de Dívida, com ou sem Interveniência, Contratos de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, podendo firmar Convênios em Regime de Mútua Cooperação Técnica e Financeira, Instrumentos Particulares, Escrituras Públicas, inclusive de re-ratificação, aditivos, estabelecer e concordar com termos, cláusulas e condições, estipular valores, prazos, formas de pagamento, pactuar encargos financeiros, comissões, inclusive de fiança, impostos, variação cambial, atualização monetária, juros compensatórios e moratórios, repactuação de taxas de juros, juros flutuantes ou outros encargos que venham a ser permitidos ou estabelecidos pelas autoridades governamentais, comissão de permanência, multas e demais penalidades, aceitar garantias reais e fidejussórias, seja de hipoteca, penhor mercantil, alienação fiduciária, caução de títulos de crédito em geral, aval e fiança, concordar com valor e/ou avaliação de bens objeto de garantia, endossar para cobrança notas promissórias ou outros títulos de crédito vinculados aos contratos acima referidos, assinar os respectivos borderôs, liberar garantias reais e fidejussórias, uma vez satisfeitas integralmente as obrigações assumidas, receber posse, domínio, direito e ação, retirar títulos de cartórios, cancelar protestos de títulos e baixar títulos protestados, liberar veículos após satisfeitos e efetuados os respectivos pagamentos, representar o Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e/ou municipais, por seus órgãos da administração direta ou indireta, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Estadual e Municipal, Cartórios de Notas, Cartórios de Registro de Imóveis, Departamento de Trânsito - DETRAN, Capitânicas, Portos e onde mais se fizer necessário, representar o Outorgante em todo e qualquer processo licitatório junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, podendo credenciar profissionais, nomear procuradores e substabelecer os poderes relativos à representatividade do Outorgante nos processos licitatórios aqui conferidos aos Outorgados, sempre com reserva de iguais poderes, apresentar impugnações e pedidos de esclarecimentos, formular ofertas e lances verbais, negociar preço, assinar, juntar e apresentar documentos, apresentar e assinar propostas, assinar todas as atas, declarações e termos, inclusive de visita ou vistoria, prestar esclarecimentos em sessões públicas, manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento de habilitação e proposta, apresentar sistema técnico compatível com o requisitado nos editais e deliberar, apresentar e interpor recursos verbais ou escritos, desistir e renunciar ao direito dos mesmos e tudo o que se fizer necessário em todas as fases dos processos licitatórios em quaisquer de suas modalidades, podendo ainda, protocolar, pagar taxas, passar recibos, dar e receber quitação, retirar documentos e certidões, receber avisos, intimações e notificações, assinar contratos que serão firmados pela Administração Pública com o Outorgante em razão dos processos licitatórios; nomear prepostos; enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ser substabelecido parcialmente com reservas, poderes para contratações ou atos específicos, desde que o substabelecimento seja firmado por dois procuradores, pelo que dá tudo por bom, firme e valioso. O presente instrumento terá validade por 01 (hum) ano a contar desta data. (Lavrado sob minuta). Na impossibilidade dos representantes do outorgante de comparecerem em Cartório, as assinaturas foram colhidas dentro da limitação territorial deste distrito, conforme determina o item 11.1.7, I Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) CLAYTON ANTENOR BASSI FRANÇA, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceitam e assinam os representantes da outorgante perante mim escrevente (a.) VIVIANE CRISTINA HORNING. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 12-004064, em data de 05 de junho de 2012. (CUSTAS 534,62 VRC = R\$75,38 + Funarpen R\$0,47 = R\$75,85).*****
(a.) 01-HELIO RIBEIRO DUARTE 02-WALTER OTI SHINOMATA 03-MILTON SENE BAPTISTA****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE CERTIDÃO

WALDONIRO BAPTISTA NETO
OUBREIRO DO REGISTRO CIVIL E NOTARIO
CPF 224.504.399-18

SERVICIO
DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

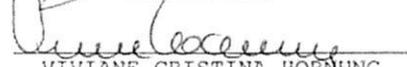


Rua Marechal Cidriano Peixoto, 5656 - CEP 81670-000 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 5023-3992 - Telex: (41) 5027-2021
www.e-notariopublico.com.br - e-notario@notariopublico.com.br

COD. ESCRIV.	PAGINA	PROTOCOLO / TERMO	LIVRO	FOLHA
008	003	12004064	758P	-o-

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste _____ da Verdade


VIVIANE CRISTINA HORNUNG
ESCREVENTE



VIVIANE CRISTINA HORNUNG
CPF 014.519.819-70
WB - Escrevente

=====